



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO N.º 124/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º

485

Entrada em

13 / 05 / 22

Itamogi/MG, 13 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Encarregado

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 08, de 13 de maio de 2022, que: *"Dispõe sobre o acréscimo de atribuições e altera vencimento básico do cargo de Engenheiro Civil e dá outras providências"*.

Cuida-se de projeto de lei complementar que visa acrescentar atribuições ao cargo de Engenheiro Civil e, por consequência, diante da complexidade das atribuições acrescidas, pretende reajustar o vencimento básico do referido cargo, o qual atualmente é de R\$2.548,23.

Com efeito, sabe-se, que, o cargo efetivo de Engenheiro Civil, atualmente, encontra-se vago, diante da aposentadoria alcançada pelo servidor efetivo que então o ocupava.

Diante da vacância do sobredito cargo público, a propósito, esta Municipalidade deflagrou processo seletivo, visando à contratação de engenheiro Civil.

Acontece que, as atribuições atuais do sobredito cargo, previstas pela Lei Municipal n.º 815/2005, encontram-se genéricas e obsoletas, criando margens para recusas em realização de determinada atividade, causando manifestos prejuízos à Administração e atrasos na realização das obras públicas.

Desta forma, o presente projeto visa justamente ampliar o rol de atribuições, as quais melhores se amoldam ao interesse desta Administração e, por corolário lógico, diante da complexidade das novas atribuições, deve reajustar o vencimento básico do multicitado cargo.

Por fim, há de se deixar consignado aos nobres Edis, que, para propositura e iniciativa deste projeto, realizou-se o levantamento junto à contabilidade, para sabermos o impacto que a presente propositura poderia causar na folha de pagamento de pessoal, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que pelos cálculos realizados, pode-se proceder com a propositura do presente projeto, conforme impacto anexo.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Assim, busca-se, com o apoio desta E. Casa de Leis, a implantação desta iniciativa, que visa buscar uma melhor qualidade nos serviços públicos prestados, os quais serão refletidos em toda a nossa população.

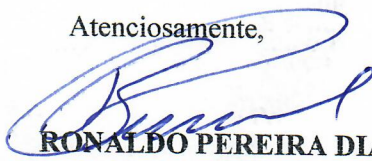
Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência** em sua apreciação.

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizado, **caso necessário**, sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também prevêem o arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

**EXMO.SR.
MARCOS BENEDITO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 8, DE 13 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre o acréscimo de atribuições e altera o vencimento básico do cargo de Engenheiro Civil e dá outras providências”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Art. 1º. Constituem atribuições, obrigações e responsabilidades do Engenheiro Civil, além daquelas inerentes ao cargo e das atribuições, obrigações e responsabilidades definidas pela Lei Municipal n.º 815/2005, bem como àquelas genericamente impostas aos servidores públicos municipais pelas normas legais e estatutárias:

Descrição sintética: procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; calcula os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; consulta outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricitas e químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; elabora o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo à Chefia para aprovação; prepara o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; dirige a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas; elabora os orçamentos referentes às obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados na obra, a fim de orientar e esclarecer o operário e o pessoal no que se refere ao serviço técnico da obra; acompanha a construção de obras, fazendo levantamentos topográficos; acompanha as obras de terraplanagem e pavimentação de todos os tipos, estudando os locais e dando assistência aos operários, para que a obra seja bem executada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Descrição analítica: a) planejar, projetar, revisar; orçar com atenção ao uso e custo de materiais, equipamentos e serviços; organizar, executar, controlar, fiscalizar e auditar obras de construção civil administradas pelo Município ou por ele contratadas, custeadas ou a ele delegadas, promovendo antecipadamente investigações e levantamentos técnicos, inclusive quanto aos aspectos ambientais, e definindo metodologias de execução;

b) na execução, controle, fiscalização e auditagens das obras de construção civil administradas pelo Município ou por ele contratadas, custeadas ou a ele delegadas, velar pelo cumprimento dos cronogramas físico-financeiros, pelo respeito aos projetos originários e a qualidade de serviços e materiais, pelo respeito às normas técnicas e ambientais, e pelo fiel cumprimento das normas de segurança do trabalho;

c) na execução, controle, fiscalização e auditagens das obras de construção civil administradas pelo Município ou por ele contratadas, custeadas ou a ele delegadas, definir metodologias para gestão estoques e desenvolvimento de boas técnicas para correto uso, aproveitamento e reaproveitamento de materiais, equipamentos e serviços;

d) elaborar rotinas e manuais de especificações técnicas para execução de projetos e obras e definir roteiros de acompanhamento para avaliações de desempenhos técnico e operacional;

e) prestar assessoria e consultoria técnica, mediante elaboração de laudos, pareceres e avaliações, à Procuradoria – Geral do Município; ao Controle Interno; ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos; ao Departamento de Vigilância Sanitária; à Defesa Civil, às Comissões de Sindicância ou de Processo Administrativo, e aos demais órgãos e/ou departamentos da Administração;

f) ministrar, integrar e participar de programas de treinamento, de cursos e de eventos no interesse do aprimoramento de suas aptidões técnicas ou no desenvolvimento de ações, projetos e programas de interesse da Administração, principalmente com foco em ações de defesa civil, cidadania e educação;

g) analisar, criticar, orientar, indeferir e aprovar projetos particulares sujeitos a polícia administrativa e a polícia de posturas municipais, e fiscalizar a execução das respectivas obras e a prestação de serviços sujeitos a licenciamento pela Secretaria Municipal competente em ações que tenham matriz em obras civis e serviços auxiliares;

h) proceder a autuações e imposições de penalidades quando investido de poder de polícia e fiscalização, consoante normas regulamentares;

i) comunicar aos órgãos federais, estaduais e municipais competentes as irregularidades que constatar durante a consecução de suas atribuições em relação ao descumprimento de normas ambientais, de segurança do trabalho e de atenção técnica em geral,

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

promovendo imediata comunicação ao Controle Interno do Município em relação às irregularidades afetas às obras de construção civil administradas pelo Município ou por ele contratadas, custeadas ou a ele delegadas;

j) velar, no exercício de suas atribuições, pelo respeito às normas e princípios de proteção ambiental, histórica e cultural e de segurança física e sanitária de trabalhadores, usuários e cidadãos;

k) Realizar, quando o caso, georreferenciamento de imóveis rurais, em especial imóveis rurais de posse e/ou propriedade do Município;

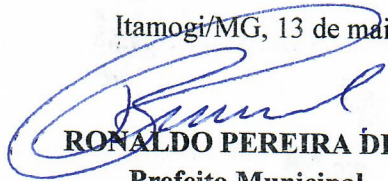
l) Realizar as atividades previstas em Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em especial a Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, bem como em outras que vierem a substituí-la, sobre qualquer tipo de edificação, inclusive de estrutura metálica.

Art. 2º - Fica alterado o vencimento básico do cargo público de Engenheiro Civil, o qual passa a ser de R\$3.800,00, mantendo-se a carga horária mensal de 40(quarenta) horas.

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 13 de maio de 2022.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 08 /2022, datado de 13 de maio de 2022, que “**Dispõe sobre o acréscimo de atribuições e altera o vencimento básico do cargo de Engenheiro Civil e dá outras providências**”.

Especificação	2022	2023	2024
Presente Despesa	13.231,06	21.804,66	23.670,85
Previsão Orçamentária	41.000.000,00	42.332.500,00	43.602.475,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,032%	0,052%	0,054%

Metas de Inflação – Banco Central –2023: 3,25% e 2024: 3,00%

Itamogi, 13 de maio de 2022.

**TATIANE ROSA DE MEDEIROS
CONTADORA
CRC MG-120.768/O-6**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ANEXO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ITAMOGI

2022

Função	Salário Atual	Salário Reaj.	Diferença	13º Sal.mês	1/12 Férias	Encargos 21,0124%	Total mês	Total (8 meses)
Engenheiro Civil	2.548,23	3.800,00	1.251,77	104,31	34,77	263,03	1.653,88	13.231,06
TOTAL	2.548,23	3.800,00	1.251,77	104,31	34,77	263,03	1.653,88	13.231,06

2023

Função	Salário Atual	Salário Reaj.	Diferença	13º Sal.mês	1/12 Férias	Encargos 21,0124%	Total mês	Total (12 meses)
Engenheiro Civil	2.548,23	3.923,50	1.375,27	114,61	38,20	288,98	1.817,06	21.804,66
TOTAL	2.548,23	3.923,50	1.375,27	114,61	38,20	288,98	1.817,06	21.804,66

2024

Função	Salário Atual	Salário Reajustado	Diferença	13º Sal.mês	1/12 Férias	Encargos 21,0124%	Total mês	Total (12 meses)
Engenheiro Civil	2.548,23	4.041,21	1.492,98	124,41	41,47	313,71	1.972,57	23.670,85
TOTAL	2.548,23	4.041,21	1.492,98	124,41	41,47	313,71	1.972,57	23.670,85

Metas de Inflação – Banco Central –2023: 3,25% e 2024: 3,00%

TATIANE ROSA DE MEDEIROS
CONTADORA
CRC MG-120.768/O-6